



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 13/03/2023

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 13 de março de 2023, tomou a seguinte deliberação: -----

“DESPORTO, RECREIO E LAZER -----

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SEZURES - CONTRATO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO: -----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor:-----

“Considerando:-----

- O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação Cultural e Recreativa Sezurense para a época desportiva de dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três;-----

- Que esta Associação vai participar com uma equipa sénior no Campeonato Distrital da Primeira Divisão Zona Centro da Associação de Futebol de Viseu, contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho; -----

- Que no seguimento da adjudicação das obras de execução de um relvado sintético no Campo das Cruzes tornou-se necessário proceder a trabalhos não previstos inicialmente, designadamente, enchimento, terraplanagem e construção de muros; -----

- A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem estar; --

- Que os Municípios dispõem de atribuições em matéria de Desporto nos termos do disposto na alínea f) do número dois do artigo vinte e três do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação; -----

- Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação; -----

O custo previsto para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva de dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três de oitenta mil setecentos e oitenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos, propõe-se, como forma de



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de setenta e dois mil cento e oitenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos. -----

Propõe-se, que seja também aprovada a presente minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições. -----

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

(Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo).-----

Entre: -----

O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e -----

A Associação Recreativa e Cultural Sezurense, pessoa coletiva número 501351566, representada por João Henrique Freitas Almeida, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como segunda outorgante;-----

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto-----

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo visa, nos termos do programa de desenvolvimento desportivo constante do anexo a este contrato, apoiar a Segunda Outorgante, no âmbito da promoção e do desenvolvimento da atividade física e do desporto. -----

O programa de desenvolvimento desportivo referido foi elaborado de acordo com o estipulado nos artigos onze e doze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, e faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

Cláusula Segunda -----

Custo do programa e responsabilidade de financiamento -----

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pela Segunda Outorgante, é de oitenta mil setecentos e oitenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos, sendo compartilhado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte. -----

Cláusula Terceira -----

Apoio financeiro -----



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Um - O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de setenta e dois mil cento e oitenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos, sendo vinte mil euros para suportar os encargos com a equipa Sénior que participa no Campeonato Distrital da I Divisão Série Norte da Associação de Futebol de Viseu, nove mil setecentos e cinquenta e um euros e sessenta e nove cêntimos para construção de muro e trabalhos associados no Campo de Futebol das Cruzes, vinte e dois mil cento e quarenta euros para as obras de enchimento, terraplanagem e muro de suporte no Campo de Futebol das Cruzes e vinte mil duzentos e noventa e cinco euros para as obras de execução de um relvado sintético no Campo de Futebol das Cruzes (Diferença apurada entre a comparticipação prevista no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado em dezasseis de julho de dois mil e vinte e um e o valor da adjudicação da empreitada). -----

Dois - O pagamento da comparticipação do Município relativa ao apoio nos encargos com a equipa Sénior e manutenção do campo de jogos, será efetuado em prestações mensais durante a vigência do contrato-programa. -----

Três - O pagamento da comparticipação do Município relativa aos investimentos a realizar no Campo das Cruzes será efetuado após apresentação dos autos de medição, devendo a Associação Recreativa e Cultural Sezurense remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos participados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas. -----

Cláusula Quarta -----

Apoio não financeiro -----

Disponibilização de veículos ligeiros de nove lugares para transporte de atletas nos dias de jogo. -----

Cláusula Quinta -----

Obrigações do Primeiro Outorgante -----

Um - Transferir o apoio financeiro para a Segunda Outorgante de acordo com o plano de pagamentos explicitado na Cláusula Terceira; -----

Dois - Ceder, após solicitação por escrito as viaturas municipais e outros equipamentos ou bens; -----

Três - Verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto das normas especialmente aplicáveis, nomeadamente, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março e demais regulamentos municipais. -----

Cláusula Sexta -----

Obrigações da Segunda Outorgante -----

Um - Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos; -----



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Dois – Executar, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, as obras previstas no presente contrato; -----

Três – Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão da verba atribuída; -----

Quatro – Remeter à Câmara Municipal, até trinta dias após a conclusão das obras, um relatório final sobre a execução do presente contrato o qual terá que evidenciar os valores finais de atribuição de apoios. -----

Cinco - Participar nas provas oficiais representando a Associação e o Concelho; -----

Seis - Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios; -----

Sete - Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município; -----

Oito - Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pelo Município; -----

Nove - Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município; -----

Dez - Colaborar com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais, na cedência, por mútuo acordo, de atletas; -----

Onze – Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Município, as instalações do Campo de Futebol das Cruzes, para serem utilizadas pelas camadas jovens das diversas associações do concelho que participem em campeonatos oficiais, desde que os horários de utilização não sejam coincidentes com os da Associação Recreativa e Cultural Sezurense. -----

Doze - Incluir no sistema contabilístico um centro de resultados para o registo exclusivo dos proveitos financeiros referentes aos apoios recebidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de serem penhorados, apreendidos judicialmente ou onerados, por força do número três, do artigo seis do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março; -----

Treze – Fazer certificar as suas contas, por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, nos termos do disposto no artigo vinte do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março. -----

Catorze - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----

Quinze - Consentir a consulta da respetiva situação tributária e contributiva, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março; -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Dezasseis – Apresentar até ao dia trinta de julho de dois mil e vinte e três um relatório final sobre a execução do presente contrato o qual terá que evidenciar os valores finais de atribuição de apoios. -----

Cláusula sétima -----

Prazo de execução-----

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em trinta de junho de dois mil e vinte e três.-----

Cláusula oitava -----

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa -----

Um – Ao abrigo do disposto no artigo dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, o primeiro outorgante pode realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa; -----

Dois – A Segunda Outorgante obriga-se a disponibilizar ao Primeiro Outorgante todas as informações e toda a documentação acerca da execução do presente contrato-programa que lhe forem solicitadas;-----

Três – No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial da Associação ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa. -----

Cláusula nona -----

Lei aplicável-----

O presente contrato fica sujeito à aplicação da Parte II e III do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, no que respeita às obras a executar no Campo de Futebol das Cruzes.-----

Cláusula décima -----

Revisão do contrato -----

O presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes.-----

Cláusula décima primeira -----

Entrada em vigor-----

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do primeiro outorgante, em conformidade com o estabelecido no número um do artigo catorze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março.-----

Cláusula décima segunda -----

Informação financeira -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e vinte e um números 02 252 2018/80 Ações números um e dois com os cabimentos números _____ e _____, e os números sequenciais de compromisso _____ e _____, efetuados em ____/____/dois mil e vinte e três.-----

Penalva do Castelo, _____ de _____ de dois mil e vinte e três.-----
O Presidente da Câmara,-----

O Presidente da Direção,-----

-----"
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a outorgar entre este Município e a Associação Cultural e Recreativa Sezurense."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, _____, Técnica Superior da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 16 de março de 2023.
O Presidente da Câmara,